PREFEITURA DE
Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018: "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR."

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA DE
Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE M. VITORINO

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

SÍNTESE DO OBJETO

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR

2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2018

Chamada Pública CP - nº 001/2018, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA, E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, ambas de 16/06/2009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.886/0001-06, com sede estabelecida na Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro – Manoel Vitorino – BA, CEP: 45.240-000, neste ato representado pelo Senhor **HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade RG 3.677.755 - SSP-BA, emitida pela SSP/BA e CPF 787.069.204-28, residente e domiciliado na Rua Fidélis Fernandes s/n – centro – Manoel Vitorino/BA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, através do Setor de Licitação, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA, a serem fornecidos a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. **Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia 03 abril do ano em exercício, às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), no Auditório da Secretaria de Assistência Social.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESPECIFICADOS E RELACIONADOS NO ANEXO I, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Os recursos para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do Município de M. Vitorino, estão consignados na Dotação Orçamentária, a saber:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação 2009 Outros Programas do FNDE
Fontes: 0115.015 Material de Consumo

Ação 2012 Desenv. Da Educação Básica e da Valor. Dos Profissionais da Educação (Fundeb 40%)
Fontes: 0119.019 Material de Consumo

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

Ação 2014 Assistência ao estudante Alimentação Escolar (PNAE)
Fontes: 0100.000 Material de Consumo
0115.015 Material de Consumo

Ação 2018 Gestão das Ações do Salário Educação QSE
Fontes: 0104.004 Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO

3.1. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1.1.O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ;**

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF** – **DAP** Jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao **FGTS**, Município, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópia do **Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas**, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal ou Fornecedor Individual

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física **(CPF);**

b) Cópia da **DAP** principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), **ou extrato da DAP**, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Cópias das certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado, Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

3.3.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo II deste Edital e em conformidade com a Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/06/2009.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues no Setor de compras, Rua Gabriel Dantas, 200 - centro – M. Vitorino, nos dias 29 e 30/03, das 08:00 as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA E RÓTULO DOS PRODUTOS.

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação setor da Merenda Escolar situado á Rua Carmelino dos Passos Nascimento, s/n - Centro – M. Vitorino, ou outro local, conforme determinação do responsável pelo Setor, mediante atestado de recebimento, a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro, no qual será atestado o seu recebimento, pelo responsável competente.

5.2. As especificações, bem como, as quantidades dos produtos constam do anexo I.

5.3. Os produtos beneficiados deverão vir rotulados contendo os seguintes dados: Nome do produto e fornecedor, data de fabricação e vencimento, ingredientes e conter ainda os dizeres: Produto da Agricultura Familiar destinada ao Município de M. Vitorino.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, após a apresentação da nota de entrega (Nota Fiscal) devidamente assinada e atestada pelo setor responsável.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.4. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

6.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico http://www.manoelvitorino.ba.gov.br/

7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar será necessário que os preços sejam compatíveis com vigentes no mercado local, observando os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, disponível no endereço eletrônico: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

7.4. **A análise das propostas e na aquisição dos alimentos que podem participar são: os grupos formais, informais e individuais locais e as dos Grupos Formais, art. 23 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do FNDE**;

7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III deste Edital e em conformidade com o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

7.8. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

7.9. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I.	**Planilha descritiva dos produtos e quantidade;**
II.	**Minuta do contrato;**
III.	**Modelo de Termo de Recebimento;**
IV.	**Modelo de procuração;**
V.	**Planilha de Projeto de venda.**

8. FORO

8.1. A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Jequié/BA; para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

M. Vitorino, 13 de março de 2018

HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR
Prefeito Municipal

MARELNE DA SILVA COSTA
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

PREFEITURA DE
Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE M. VITORINO

ANEXOS

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA/REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	**AIPIM, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE,** BEM DESENVOLVIDA, COM CASCA, INTEIRA, NÃO FIBROSA, COLHEITA RECENTE, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO.	KG	2000	00,00	00,00
2	**ABÓBORA, IN NATURA**, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2000	00,00	00,00
3	**BANANA DA TERRA, IN NATURA** APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, ADEQUADA Á MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DZ	1800	00,00	00,00
4	**BANANA, DA PRATA**, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DZ	5000	00,00	00,00
5	**BATATA INGLESA** TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADOS, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS Á CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1500	00,00	00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

6	**BATATA, DOCE**, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	3000	00,00	00,00
7	**BETERRABA, DE PRIMEIRA**, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	900	00,00	00,00
8	**CEBOLA DE PRIMEIRA,** ROXA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	900	00,00	00,00
9	**CEBOLA VERDE**, DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	840	00,00	00,00
10	**CENOURA, DE PRIMEIRA**, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	00,00	00,00
11	**CHUCHU, DE PRIMEIRA**, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	800	00,00	00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

12	**COENTRO, DE PRIMEIRA**, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	00,00	00,00
13	**COUVE, TIPO MANTEIGA,** DE PRIMEIRA, MOLHO INTEIRO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	200	00,00	00,00
14	**MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA,** IN NATURA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1500	00,00	00,00
15	**MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA**, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	30000	00,00	00,00
16	**MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA**, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1500	00,00	00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

17	**OVOS, GALINHA, TAMANHO GRANDE**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	DZ	3500	00,00	00,00
18	**PIMENTAO, DE PRIMEIRA**, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	00,00	00,00
19	**PREPARADO LIQUIDO SABOR GOIABA** CONTENDO 05 LITROS	UN	800	00,00	00,00
20	**PREPARADO LIQUIDO SABOR MARACUJA** CONTENDO 05 LITRO	UN	800	00,00	00,00
21	**PREPARADO LIQUIDO SABOR UMBU** CONTENDO 05 LITROS	UN	800	00,00	00,00
22	**QUIABO, DE PRIMEIRA, EM KG,** APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	150	00,00	00,00
23	**REPOLHO BRANCO** - HORTALIÇA DE FOLHAS ENOVELADAS, TAMANHO GRANDE COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE. ISENTO DE SUJIDADES, ISENTOS PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS Á ESPÉCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	150	00,00	00,00

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

24	**TOMATE, DE PRIMEIRA**, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1500	00,00	00,00
VALOR TOTAL				**00,00**	

Parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possíveis necessidades, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Local e data

_____
Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa-Carimbo

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000XX/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.886/0001-06, com sede estabelecida na Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro – Manoel Vitorino – BA, CEP: 45.240-000, neste ato representado pelo Senhor **HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade RG 3.677.755 - SSP-BA, emitida pela SSP/BA e CPF 787.069.204-28, residente e domiciliado na Rua Fidélis Fernandes s/n – centro – Manoel Vitorino/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. (a) XxxxxXxxxxxXxxxxx (ou Grupo Formal), com sede à Rua XxxxxxXxxxxx, n.º000, Povoado Xxxxxx, M. Vitorino, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob n.º 00000000000, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA, E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

MODELO

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até 31 de dezembro de 2018.**

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com as especificações da **Chamada Pública n.º 001/2018.**
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$00.000,00 (xxxxxxxxxxxx), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	Xxxxxxx	Kg	000	R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	Xxxxxxx	Kg	000	R$ 0,00	R$ 00.000,00
				Valor do total	R$ 00.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação 2009 Outros Programas do FNDE
Fontes: 0115.015Material de Consumo

MODELO

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

Ação 2012 Desenv. Da Educação Básica e da Valor. Dos Profissionais da Educação (Fundeb 40%)
Fontes: 0119.019Material de Consumo

Ação 2014 Assistência ao estudante Alimentação Escolar (PNAE)
Fontes: 0100.000Material de Consumo
0115.015Material de Consumo

Ação 2018 Gestão das Ações do Salário Educação QSE
Fontes: 0104.004Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO/FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

MODELO

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

MODELO

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de M. Vitorino para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

M. Vitorino, 00 de Xxxxxxx de 2018.

HELENO VIRIATO DE ALECAR VILAR	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- PREFEITO MUNICIPAL-	- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME/CPF:

2- _____
NOME/CPF:

MODELO

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto para os devidos fins que (nome da Entidade Executora) Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, representada pelo Senhor(a) (nome do representante legal) Xxxxxxx Xxxxxxx Xxxxxxx, inscrito no CPF sob o número 000.000.000-00 recebeu em 00/00/201X ou durante o período de 00/00/201X a 00/00/201X do(s) (nome do fornecedor) Xxxxxxx Xxxxxxx Xxxxxxx os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ 00,00 (*valor por extenso*).
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

M. Vitorino-BA, 00 de xxxxxxxxx de 2018.

Representante da Entidade Executora Representante do Grupo Fornecedor

Ciente:

Entidade Articuladora

MODELO

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) XxxxxXxxxxXxxxx, *nacionalidade, estado civil, profissão*, portador do Registro de Identidade nº 0000000000, expedido pela XXX/XX, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 000.000.000-00, residente à Rua XxxxxXxxxx, nº 000, Bairro Xxxxxx, como mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar projeto de venda, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

M. Vitorino ,00 de xxxxxxxxxx de 2018.

(assinatura)
OUTORGANTE
CPF

(assinatura)
OUTORGANTE
CPF

(assinatura)
OUTORGANTE
CPF

MODELO

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

ANEXO II

MODELO PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto de venda para atendimento da chamada pública nº 001/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora:			2.Cadastro		
3. Endereço:			4. Município:		5.CEP:
6. CNPJ:		7. E-mail:		8.DDD/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Prefeitura:			2.CNPJ:		3.Município:
4. Endereço:					5.DDD/Fone:
6. Nome do representante:				CPF:	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

MODELO

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

1	Nome:				R$:	R$:	
					R$:	R$:	
					R$:	R$:	
						Total agricultor	R$:
2	Nome:				R$:	R$:	
					R$:	R$:	
					R$:	R$:	
						Total agricultor	R$;
3	Nome:				R$:	R$:	
					R$:	R$:	
					R$:	R$:	
						Total agricultor	R$:
4	Nome:				R$:	R$:	
					R$:	R$:	
					R$:	R$:	
						Total agricultor	R$
5	Nome:				R$:	R$:	
					R$:	R$:	
						Total agricultor	R$
					Total do projeto	R$:	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				R$:	R$:
				R$:	R$:
				R$:	R$:
				Total do projeto:	R$:

VI - CRONOGRAMA DE ENTREGA (Conforme chamada pública ou edital)

	LOCALIDADE	PRODUTO	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	TOTAL (MÊS)
1	SETOR DE MERENDA ESCOLAR (Sede)						
2							
3							
4							

MODELO

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

5							
6							
7							
8							
9							

VII DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

1- As entregas dos produtos serão realizadas semanal ou quinzenalmente conforme solicitação do contratante, sempre no primeiro horário da segunda-feira no Setor de Merenda, ou em local designado pelo responsável. 2 -Entrega dos produtos ficará sob a responsabilidade do proponente, onde entregará aos funcionários dos estabelecimentos mencionado acima, que assinará um recibo respeitando o cronograma de entrega semanal/mensal; 3 - Cópias de Termos de Recebimento e Aceitabilidade serão entregues obrigatoriamente para o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PERMANENTE, constituída com esta finalidade, conforme item estabelecido. De posse do Termo de Recebimento, a Comissão fará uma verificação "in loco", mensalmente, da efetividade de entrega dos produtos, atentando para quantidades, volumes, padrão de qualidade, freqüência e regularidade de entrega. 4 - Ao final de cada vistoria, a comissão emitirá relatório, onde qualquer irregularidade será minuciosamente registrada. 5 - Deverão ser enviadas cópias deste relatório para o setor responsável na Sec. de Educação e Sec. de Agricultura e meio ambiente do Município de M. Vitorino-BA 6 - Sendo comprovada alguma irregularidade, a comissão entrará em contato com o grupo Informal fornecedor, para tomar as providências cabíveis e necessárias.

VIII CARACTERISTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico número de sócios, missão, área de abrangência)

Os Agricultores Familiares do Município de M. Vitorino-BA que sentindo a necessidade de se organizarem para resolverem problemas de ordem comunitária e ficarem mais fortes em tomada de decisões que venha beneficiar todos. Tendo como principal Objetivo e Missão promover de forma participativa a organização das comunidades; viabilizar projetos estratégicos de desenvolvimento comunitário; Organizar a produção dos sócios para compra e venda coletiva.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

B - Grupo Informal

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

MODELO

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000
Tel. (73) 3549-2545/2546

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação F39F99DBA4-122D0C1E61-D10FA4B922-D9BD72A564